



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.955

João Pessoa - Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.445 de 17 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/090003.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.103 - CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	460.000,00
TOTAL			460.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.843.0004.0748.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE ATÉ 2000	3290.21	100	460.000,00
TOTAL			460.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.446 de 17 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/330301.00030.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 177.107,84** (cento e setenta e sete mil, cento e sete reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

33.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.39	100	124.242,84
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	100	2.865,00
	4490.52	100	50.000,00
TOTAL			177.107,84

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.843.0004.0748.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE ATÉ 2000	3290.21	100	177.107,84
TOTAL			177.107,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.447 de 17 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310401.00013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.47	100	7.000,00
16.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	25.000,00
TOTAL			32.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	32.000,00
TOTAL			32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.448 de 17 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/320501.00015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.573.5002.4294.0272- PESQUISA, EXPERIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA APLICADA AOS RECURSOS GENÉTICOS E À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA	3390.39	100	80.000,00
20.606.5002.4327.0287- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	4490.52	100	15.000,00
TOTAL			95.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.366.5010.4919.0287- INSERIR JOVENS RURAIS NA INCLUSÃO PRODUTIVA ATRAVÉS DO CRÉDITO RURAL	3390.14	100	95.000,00
TOTAL			95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.449 de 17 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310001.00034.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.1737.0287- IMPLANTAÇÃO DO CANAL ACAUÁ/ARAÇAGI	4490.39	100	85.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.1161.0287- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490.51	100	85.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.450 de 17 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/210401.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.204 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.451 de 17 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/221001.00029.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 39.432,74** (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	36.090,24
	3190.13	101	1.802,50
	3191.13	101	1.540,00
TOTAL			39.432,74

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	39.432,74
TOTAL			39.432,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.452 de 17 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00093.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 39.000.000,00** (trinta e nove milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	29.000.000,00
10.303.5007.4735.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO ESTADO	3390.32	110	10.000.000,00
TOTAL			39.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.843.0004.0748.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE ATÉ 2000	3290.21	100	6.000.000,00
	4690.71	100	8.000.000,00
10.843.0004.0755.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE APÓS 2000	3290.21	110	5.000.000,00
	4690.71	110	20.000.000,00
TOTAL			39.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.453 de 17 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/290401.00014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
- 29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.454 de 17 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/260001.00025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.187.001,13** (três milhões, cento e oitenta e sete mil, um reais e treze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
- 26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	3.187.001,13
TOTAL			3.187.001,13

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.843.0004.0748.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE ATÉ 2000	3290.21	100	3.187.001,13
TOTAL			3.187.001,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.455 de 17 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/090003.00016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.103 - CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.103 - CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.456 de 17 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/300001.00042.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.602.144,51** (seis milhões, seiscentos e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS E SISTEMAS	3390.40	100	2.502.144,51
06.122.5046.4198.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100	1.500.000,00
06.122.5046.4208.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100	2.600.000,00
TOTAL			6.602.144,51

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4246.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100	5.102.144,51
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	1.500.000,00
TOTAL			6.602.144,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.457 de 17 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/370001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 121.602,30** (cento e vinte e um mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

37.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
37.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001.4021.0287- DEMOCRATIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO PÚBLICO - ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO	3390.39	100	121.602,30
TOTAL			121.602,30

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

37.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
37.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	121.602,30
TOTAL			121.602,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.458 de 17 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/090001.00013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 52.565,66** (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	52.565,66
TOTAL			52.565,66

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	52.565,66
TOTAL			52.565,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.459 de 17 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/090002.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.102 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	24.000,00
	3390.33	100	18.000,00
TOTAL			42.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.102 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	24.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	18.000,00
TOTAL			42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.460 de 17 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220401.00065.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	112	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5006.1364.0274- DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICO DOS CAMPI DA UEPB	4490.51	112	350.000,00
	3390.39	112	250.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.461 de 17 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/270001.00065.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.334.5002.2836.0287- INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	3390.30	179	200.000,00
	3390.39	179	500.000,00
	4490.52	179	300.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5008.4268.0287- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	4490.52	179	300.000,00
	3390.39	179	700.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.462 de 17 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/240001.00016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.200.000,00** (três milhões, duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5005.4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	4490.52	100	3.200.000,00
TOTAL			3.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.596

João Pessoa, 17 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear EDVALDO SABINO IRMÃO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 2.597

João Pessoa, 17 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, GUSTAVO NUNES MESQUITA, matrícula nº 161.179-8, do cargo em comissão de Coordenador Operacional da Procuradoria Militar, Símbolo CAD-3, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.598

João Pessoa, 17 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002,

R E S O L V E nomear GUSTAVO NUNES MESQUITA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador, Símbolo AVG-3, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA

Ato Governamental nº 2.599

João Pessoa, 17 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, SAMIA JANINE LEAL DE CARVALHO, matrícula nº 183.159-3, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.600

João Pessoa, 17 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear SAMIA JANINE LEAL DE CARVALHO para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.601

João Pessoa, 17 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, KALINA DE ANDRADE CAVALCANTI, matrícula nº 159.001-4, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2.602

João Pessoa, 17 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear KALINA DE ANDRADE CAVALCANTI para ocupar o cargo em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.603

João Pessoa, 17 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o Parecer nº 1086/PGE-2019, da Procuradoria Geral do Estado, constante no Processo Administrativo nº 19.032.909-2/SEAD;


RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1.961, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 19 de julho de 2019, que culminou com a demissão do servidor **RODRIGO DANTAS DE ANDRADE**, Perito Oficial Médico Legal, matrícula nº 168.245-8, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.604

João Pessoa, 17 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante nos Processos nºs 161214612, 161214639/2014/SES e 19.032.083-4/SEAD;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **KARLA JANAINA FERREIRA MARQUES**, matrícula nº 161.604-8, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao que reza os artigos 120, inciso II, 126 e 128, inciso I, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 533/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/ 09/ 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de **REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
19.033.832-6	IRENE SANTANA DA SILVA	109.479-3	1720/2019/ASJUR – SEAD	INDEFERIDO
19.028.266-5	MARIA LUCILEIDE MATOS	086.907-4	1706/2019/ASJUR – SEAD	INDEFERIDO
19.032.902-5	OSCAR FERREIRA DE MELO SOBRINHO	080.955-1	1705/2019/ASJUR – SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 534/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/09/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER Nº	DESPACHO
19.026.983-9	CRISTIANE MARIA RODRIGUES CABRAL	162.267-6	1735/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.033.660-9	DANIELLE ABRANTES DE MENEZES	178.045-0	1716/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 535/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/09/ 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou o Processo de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
19.033.816-4	HILZA COSTA CAVALCANTE	06.10.2019	034/GOPOS/2019	DEFERIDO

RESENHA Nº 536/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/ 09/ 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de **GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
19.031.008-1	FABIOLA SILVA DE LIRA	928.216-5	1418/2019/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 537/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/09/ 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de **AUXILIO FUNERAL** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
19.030.586-0	MARINALDO DA CUNHA MELO	-----	1727/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.031.283-1	JOSE BARBOSA PONTES	-----	1696/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 538/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/09/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou o Processo de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER Nº	DESPACHO
19.051.359-4	DANIELLE ARAUJO CORREA	525.881-2	1611/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 530/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 16/09/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER Nº	DESPACHO
19.032.273-1	EDNALDO BERNARDO DE OLIVEIRA	15.8798-6	1726/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.010.232-2	LEONARDO DE SOUZA BEZERRA	177.597-9	1732/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 532/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 16/ 09/ 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de **GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT	PARECER	DESPACHO
19.033.272-7	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ANDRADE	161.024-4	1576/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.033.276-0	LIVIA KARLA PAULO BARBOSA	162.995-6	1572/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.033.305-7	GILMAR BORBA DE MENEZES	162.315-0	1577/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.033.364-2	JOÃO PAULO DE MELO GUEDES	168.108-7	1578/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.070.542-6	JOÃO PAULO LOPES DA SILVA	162.715-5	1583/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.032.827-4	ADRIANA DO NASCIMENTO	162.512-8	1585/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.032.945-9	ELIENE AVELINO DA SILVA	162.415-6	1586/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA N° : 521/2019 /DEREHIGS
EXPEDIENTE DO DIA : 13-09-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto n° 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei n° 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, and other details for recruitment processes.

PUBLICQUE-SE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 503/2019
12/09/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Large table listing recruitment processes (e.g., Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Prorrogação de Licença Saúde) with columns for Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, and Termino.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESENHA N° : 510/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 17-09-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table listing abono de permanência processes with columns: Nº Processo, Lotacao, Matrícula, Parecer ASJUR-SEAD, and Nome.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESENHA N° : 484/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 17-09-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional n° 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Table listing conversion of special license processes with columns: Lotacao, Nº Processo, Matrícula, Nome, Dias, Período Inicial, and Período Final.

PUBLICQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 509/2019
13/09/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table listing recruitment processes (e.g., Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde) with columns for Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, and Termino.

Table listing recruitment processes (e.g., Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família) with columns for Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, and Termino.

Table listing recruitment processes (e.g., Prorrogação de Licença Saúde) with columns for Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, and Termino.

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 594/GS

João Pessoa, 13 de setembro de 2019.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto n° 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 66 da Portaria de Consolidação MS/GM n° 1 de 28 de setembro de 2017 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos de Cooperação Entre Públicos - PCEP celebrado entre Estado e o município de Queimadas.

Parágrafo Único – Compete às Comissões:

- I. Avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Anual;
II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;
III. Propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do Hospital Geral de Queimadas.

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a. ÍTALO KLEBER MEDEIROS DOS SANTOS
b. JANETE ALEXANDRE FEITOSA
Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Geral de Queimadas:

- a. MICHELLY DA SILVA BARROS
b. SANDRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 597/GS

João Pessoa, 13 de setembro de 2019.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto n° 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 66 da Portaria de Consolidação MS/GM n° 1 de 28 de setembro de 2017 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Mamanguape.

Parágrafo Único – Compete às Comissões:

- I. Avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Anual;
II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do **Hospital Geral de Mamanguape**.

▪ **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- a. ARMANO VICENTE DE ARAÚJO
- b. ALDAÍSA DOS SANTOS COTTA

▪ **Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Geral de**

Mamanguape:

- a. FÁBIO RICARDO MARTINS DA COSTA
- b. GERSON FARIAS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 1105

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **CLAUDIO ROBERTO TOLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **IVAN RICARDO DE BARROS PIRES**, matrícula nº 56.344-7 e **ANA RENALLE DIAS CABRAL**, matrícula nº 179.248-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, em Processo de Sindicância, os fatos constantes nos processos nºs **0020910-3/2019 / 0020915-8/2019 / 0020912-5/2019**, que trata de possíveis irregularidades cometidas por servidores do quadro da 2ª Gerência Regional de Educação.

Portaria nº 1091

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROBERTA ANDRADE MENESES**, Professor, matrícula n. 185.185-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM IRMA JOAQUINA SAMPAIO, para a EEEFM SOLON DE LUCENA, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211300400


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 118/2019

João Pessoa, 13 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**, que *Alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual*, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a substituição do técnico **JOSÉ HUMBERTO DE A. G. FILHO**, pela técnica **MARIA CHRISTINA V. VASCONCELO**, para ocupar o cargo de Titular e compor o Conselho de Proteção Ambiental – COPAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 119/2019

João Pessoa, 16 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**, *Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual*, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TATIANA RIBEIRO ROCHA**, Gerente da GATI, matrícula: 175.469-6, CPF nº 010.849.814-08, servidora da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 014/2019-SEIRHMA, celebrado com a Empresa **CR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 12.667.749/0001-76, sediada na Rua Vicente Ielpo, nº 340, Bairro do Bessa – João Pessoa - Paraíba, com endereço sito na Rua Gouveia Nóbrega, 1175, bairro do Róger – João Pessoa – Paraíba, que tem por objeto a aquisição de **“55 (CINQUENTA E CINCO) CAIXAS DE PAPELA4, CONTENDO 10(DEZ) RESMAS CADA CAIXA”, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA SEIRHMA, DRMH E DEFESA CIVIL”;**

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 120/2019

João Pessoa, 17 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelos Servidores **FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº 96.346-1, que exercerá o cargo de Presidente; **TATIANA RIBEIRO ROCHA**, matrícula nº 175.469-6, e **ANDALÚZIA MARIA MEDEIROS PESOA**, matrícula nº 164.455-6, todos pertencente aos quadros da SEIRHMA.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento dos Objetos assim indetificados: **“AQUISIÇÃO DE “55 (CINQUENTA E CINCO) CAIXAS DE PAPELA4, CONTENDO 10(DEZ) RESMAS CADA CAIXA”, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA SEIRHMA, DRMH E DEFESA CIVIL**, discriminados no Contrato nº 014/2019, celebrado com a Empresa **CR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 12.667.749/0001-76, sediada na Rua Vicente Ielpo, nº 340, Bairro do Bessa – João Pessoa - Paraíba

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Deusdeje Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Departamento de Trânsito do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

Portaria Conjunta nº 147

João Pessoa, 17 de setembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0011/2019, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, relativo à DESCENTRALIZAR RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CAM-



PANHA EDUCATIVA DE TRÂNSITO ANUAL, A SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO, A SER REALIZADA NOS DIAS 18 A 25 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	201	06	367	5005	2415	0287	3390	39	270	00414	650.000,00
TOTAL											650.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

NONATO BANDEIRA
Secretário de Comunicação Institucional

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº 028/2019 – GP

João Pessoa, 17 de setembro 2019

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE:

Designar **EDILSON BATISTA DE LIMA**, matrícula nº 800.549-0 para responder pelo cargo de Diretor Técnico no período de 14 setembro à 28 de setembro de 2019, durante o afastamento da titular.

MARINEIA GOMES TONÉ
PRESIDENTE

Escola de Serviço Público da Paraíba

Portaria EXTERNA Nº 039/2019

João Pessoa, 16 de SETEMBRO de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 182.787-1, Chefe dos Serviços Gerais, como Gestor do Contrato n.º 0010/2015/FDRH, Processo nº 19.202.000483.2015. EMPRESA DE VIGILANCIA POTIGUAR LTDA – EMVIPOL.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa, 16 de setembro de 2019.

LUCIANE ALVES COUTINHO
Superintendente

Fundação Casa de José Américo

PORTARIA nº 032/2019

João Pessoa, 16 de setembro de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984,

RESOLVE designar JANETE LINS RODRIGUEZ, mat. 122.417-4;

NADÍGILA DA SILVA CAMILO, mat. 840.197-8; LÚCIA DE FÁTIMA GUERRA FERREIRA, mat. 840.228-0; REJANE MAYER VENTURA, mat. 74.837, para, a partir da data da publicação deste ato, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Interna para realizar o Projeto do Centro de Cordel e de Culturas Populares do Estado da Paraíba - CCCP

VIVIANE VIEIRA COUTINHO
PRESIDENTE

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1800

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 8161-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOÃO BERNARDINO PEREIRA**, matrícula nº. 516.776-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1799

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9148-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, **ARMANDO MORAIS DOS SANTOS**, matrícula nº. 516.616-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1748

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 8401-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ERIVALDO LIBERALINO DE CARVALHO**, matrícula nº. 516.757-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de setembro de 2019.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 864/2019

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	9067-19	DGERLAN DOS SANTOS	132.336-9
02	9013-19	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	132.852-2

João Pessoa, 16 de Setembro de 2019.

Resenha/PBprev/GP/nº 295-2019

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** pelo **CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**, tendo em vista o **FALECIMENTO** do beneficiário abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
09845-19	TERESA DE LUCENA VIDAL	100.190-6	04/09/2019

João Pessoa, 17 de setembro de 2019

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 4042

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 676ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. DELIBERA:

Art. 1º Ficam Homologadas as seguintes licenças emitidas
LO Nº 1398/2019 - JOSIEL FELIX COUTINHO - SUDEMA - 2018-004302/TEC/LO-7080; **LO Nº 1672/2019** - AL PLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - SUDEMA - 2019-003985/TEC/LO-9315; **LO Nº 1773/2019** - G ROMÃO DA SILVA - SUDEMA - 2019-001522/TEC/LO-8801; **LO Nº 1792/2019** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-003668/TEC/LO-9255; **LO Nº 1794/2019** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-003659/TEC/LO-9250; **LI Nº 1795/2019** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2019-004385/TEC/LI-6850; **LP Nº 1796/2019** - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - SUDEMA - 2019-005184/TEC/LP-3268; **LO Nº 1797/2019** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-004170/TEC/LO-9342; **LI Nº 1798/2019** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-004491/TEC/LI-6859; **LO Nº 1799/2019** - EVANESSA CAROLINNE ARAUJO SANTOS OLIVEIRA - ME - SUDEMA - 2018-007644/TEC/LO-7981; **LO Nº 1800/2019** - LAGOA 1 ENERGIA RENOVAVEL S.A - SUDEMA - 2019-003132/TEC/LO-9140; **LO Nº 1801/2019** - CANOAS ENERGIA RENOVAVEL S.A - SUDEMA - 2019-003135/TEC/LO-9141; **LO Nº 1802/2019** - MÁRIO SÉRGIO FERREIRA PONTES - SUDEMA - 2018-002650/TEC/LO-6701; **LO Nº 1803/2019** - URSO GLACIAL INDUSTRIA DE SORVETES LTDA - SUDEMA - 2019-002439/TEC/LO-8995; **LO Nº 1804/2019** - RIOEX - INTER-RIO COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - ME - SUDEMA - 2019-001582/TEC/LO-8812; **LO Nº 1805/2019** - J. MACIEL DA SILVA E CIA - SUDEMA - 2019-005089/TEC/LO-9538; **LS Nº 1806/2019** - EDUARDO ALVES TEMOTEO - SUDEMA - 2019-004905/TEC/LS-0322; **LI Nº 1807/2019** - EQUILIBRIO CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2019-003805/TEC/LI-6824; **LO Nº 1808/2019** - CONDOMINIO HORIZONTAL SIERRA HOME RESORT - SUDEMA - 2019-003471/TEC/LO-9212; **LI Nº 1810/2019** - COREMAS III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2019-004356/TEC/LI-6846; **LO Nº 1811/2019** - GERDAU AÇOS LONGOS S.A - SUDEMA - 2019-004545/TEC/LO-9406; **LO Nº 1812/2019** - J. NUNES IND. E COM. LTDA-ME (CAMPINA MOVEIS) - SUDEMA - 2019-004617/TEC/LO-9421; **LO Nº 1813/2019** - GUARAVES - GUARABIRA AVES LTDA - SUDEMA - 2019-004781/TEC/LO-9449; **LO Nº 1814/2019** - VIEIRA AÇO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2019-002093/TEC/LO-8900; **LI Nº 1815/2019** - PADRAO COMERCIO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-002713/TEC/LI-6725; **LO Nº 1816/2019** - ALIMENTARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - SUDEMA - 2019-002857/TEC/LO-9083; **LO Nº 1817/2019** - WESLEY ARISTOTELES DE OLIVEIRA-ME - SUDEMA - 2019-002977/TEC/LO-9103; **LO Nº 1818/2019** - MULTISABOR INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2019-003008/TEC/LO-9109; **LO Nº 1819/2019** - FENIX CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2019-003344/TEC/LO-9187; **LO Nº 1820/2019** - FLAVIANO FERNANDES DE ANDRADE (LAVA JATO CARPRICHO) - SUDEMA - 2018-007591/TEC/LO-7974; **LO Nº 1821/2019** - L. FECHINE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-003586/TEC/LO-9229; **LO Nº 1822/2019** - MACIEL LOCACOES CONSTRUcoes E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2019-003386/TEC/LO-9190; **LI Nº 1823/2019** - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇO LTDA (POSTO OPÇÃO) - SUDEMA - 2019-003779/TEC/LI-6818; **LO Nº 1824/2019** - TSLIAH ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2019-002899/TEC/LO-9091; **LO Nº 1826/2019** - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES/PB - SUDEMA - 2017-001787/TEC/LO-4275; **AA Nº 1827/2019** - INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS IDEAL LTDA - SUDEMA - 2019-004657/TEC/AA-5973; **AA Nº 1828/2019** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2019-004412/TEC/AA-5950; **AA Nº 1829/2019** - SEIRHMA-SEC.DE EST. DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2019-004420/TEC/AA-5954; **LO Nº 1830/2019** - MAIA E SERAFIM LTDA- ME - SUDEMA - 2019-004636/TEC/LO-9424; **LO Nº 1831/2019** - MOINHO PATOENSE LTDA - FILIAL - SUDEMA - 2019-004668/TEC/LO-9429; **AA Nº 1832/2019** - BIANCA LIMA BEZERRA - EPP - SUDEMA - 2019-004986/TEC/AA-5988; **LO Nº 1834/2019** - ASJA PARAIBA SERVIÇOS AMBIENTAIS SPE LTDA - SUDEMA - 2019-003726/TEC/LO-9264; **LA Nº 1835/2019** - TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - SUDEMA - 2019-003908/TEC/LA-0900; **LO Nº 1836/2019** - LUCIANO ALVES CORREIA - SUDEMA - 2019-000134/TEC/LO-8450; **LI Nº 1837/2019** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA - SUDEMA - 2019-004531/TEC/LI-6864; **LI Nº 1838/2019** - DEODORO PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-003149/

TEC/LI-6773; **LO Nº 1839/2019** - RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2019-003833/TEC/LO-9288; **LO Nº 1840/2019** - ANA CRISTINA VIEIRA LINS - SUDEMA - 2018-007201/TEC/LO-7872; **LI Nº 1841/2019** - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS - SUDEMA - 2019-003058/TEC/LI-6769; **LO Nº 1842/2019** - ANTONIO GOMES PANIFICAÇÕES LTDA-ME - SUDEMA - 2019-002298/TEC/LO-8962; **LO Nº 1843/2019** - RACHEL LIMEIRA ALVES-ME - SUDEMA - 2019-004327/TEC/LO-9370; **AA Nº 1844/2019** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EXPRESSO-LTDA - SUDEMA - 2019-004533/TEC/AA-5963; **AA Nº 1845/2019** - JOSE MARIA DO NASCIMENTO JUNIOR - SUDEMA - 2019-002835/TEC/AA-5886; **AA Nº 1846/2019** - ECOTEC ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - SUDEMA - 2019-004496/TEC/AA-5962; **AA Nº 1847/2019** - JOMAR AZEVEDO MOURA FILHO - SUDEMA - 2019-004613/TEC/AA-5966; **AA Nº 1848/2019** - CÍCERA DO SOCORRO DOS SANTOS BALBINO (AUTO POSTO J. B.) - SUDEMA - 2019-004903/TEC/AA-5987; **AA Nº 1849/2019** - CONCEIÇÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-004474/TEC/AA-5959; **LO Nº 1850/2019** - CENTRO DE TECNOLOGIA DO COURO E DO CALCADO ALBANO FRANCO - SUDEMA - 2019-003719/TEC/LO-9263; **LI Nº 1852/2019** - ONCOVIDA CAMPINA GRANDE SERV. MÉDICOS LTDA - SUDEMA - 2019-003622/TEC/LI-6808; **LI Nº 1853/2019** - MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SOUZA-ME - SUDEMA - 2019-005139/TEC/LI-6924; **LO Nº 1855/2019** - CERW - CENTRO RADIOLOGICO RICARDO WANDERLEY - SUDEMA - 2019-004341/TEC/LO-9374; **LO Nº 1856/2019** - SEAPORT - SERVIÇOS DE APOIO PORTUÁRIO LTDA - SUDEMA - 2019-001530/TEC/LO-8804; **LP Nº 1857/2019** - BORBOREMA TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A - SUDEMA - 2019-003355/TEC/LP-3238; **AA Nº 1859/2019** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2019-004750/TEC/AA-5976; **AA Nº 1860/2019** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2019-004751/TEC/AA-5977; **AA Nº 1861/2019** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2019-004755/TEC/AA-5979; **AA Nº 1862/2019** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2019-004756/TEC/AA-5980; **AA Nº 1863/2019** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2019-004758/TEC/AA-5981; **AA Nº 1864/2019** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2019-004760/TEC/AA-5982; **AA Nº 1865/2019** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2019-004761/TEC/AA-5983; **LI Nº 1866/2019** - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - SUDEMA - 2019-005092/TEC/LI-6916; **LO Nº 1867/2019** - CARLOS JOSE MENDES DE ARAUJO - SUDEMA - 2019-004445/TEC/LO-9385; **LI Nº 1868/2019** - PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - SUDEMA - 2019-004367/TEC/LI-6849; **LO Nº 1869/2019** - SOMAMINERACAO COMERCIO LOCACAO E EXTRACAO EIRELI - SUDEMA - 2019-005234/TEC/LO-9570; **LO Nº 1870/2019** - ANDREZA FELIX MORAIS DA SILVA - SUDEMA - 2019-004278/TEC/LO-9360; **LI Nº 1872/2019** - POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTA CRUZ EIRELI - SUDEMA - 2018-008896/TEC/LI-6509; **AA Nº 1873/2019** - JAIME T. MOURA (POSTO PAULISTINHA) - SUDEMA - 2019-005123/TEC/AA-5995; **AA Nº 1874/2019** - RAQUEL FARIAS DE ASSIS GARCIA - SUDEMA - 2019-005195/TEC/AA-5998; **AA Nº 1875/2019** - AUTO POSTO FREI DAMIÃO LTDA ME - SUDEMA - 2019-005196/TEC/AA-5999; **LP Nº 1880/2019** - ENERGISA GERACAO CENTRAL SOLAR RIO DO PEIXE I S/A - SUDEMA - 2019-003898/TEC/LP-3245; **AA Nº 1889/2019** - CEMITERIO MEMORIAL VALE DA SAUDADE CAMPINA GRANDE LTDA - SUDEMA - 2019-005211/TEC/AA-6001.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 4043

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 676ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. DELIBERA:

Art. 1º Relação das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de agosto/2019, em atendimento a Deliberação Nº 3748/16 do COPAM.

1 - O artigo 3º, alínea b, incisos III e IV, do Decreto nº 34.669 de 17 de dezembro 2013, “atividades de carcinicultura e piscicultura realizadas em viveiros escavados de lamina d’água seja inferior a 5ha (cinco hectares)”:

DECLARAÇÃO Nº 623/2019 – PROCESSO Nº 2018-003537; DECLARAÇÃO Nº 625/2019 – PROCESSO Nº 2019-004548; DECLARAÇÃO Nº 641/2019 – PROCESSO Nº 2019-004625; DECLARAÇÃO Nº 647/2019 – PROCESSO Nº 2019-003294; DECLARAÇÃO Nº 648/2019 – PROCESSO Nº 2019-004262.

2 - Deliberação Nº 3548 – COPAM – “Eventos culturais considerados tradicionais em áreas urbanas, desde que previsto na programação cultural do município”:

DECLARAÇÃO Nº 635/2019 – PROCESSO Nº 2019-005073; DECLARAÇÃO Nº 644/2019 – PROCESSO Nº 2019-005366; DECLARAÇÃO Nº 645/2019 – PROCESSO Nº 2019-005401.

3- item 4 - N.A nº 125 - COPAM – “Obras públicas consideradas bens de uso comum, que não utilizem sistema de esgotamento sanitário”:

DECLARAÇÃO Nº 618/2019 – PROCESSO Nº 2019-005124; DECLARAÇÃO Nº 639/2019 – PROCESSO Nº 2019-005335.



4- item 7 - N.A nº 125 - COPAM - “Reformas em equipamentos públicos, desde que acompanhado de plano de gerenciamento de resíduos, cronograma e memorial descritivo da obra”:

DECLARAÇÃO Nº 606/2019 – PROCESSO Nº 2019-004980.

5- item 9 - N.A nº 125 - COPAM - “Evento único comemorativo, realizado em via pública, em que não haja comercialização de ingressos, e que, tenha autorização do município para sua realização”:

DECLARAÇÃO Nº 601/2019 – PROCESSO Nº 2019-004984; DECLARAÇÃO Nº 620/2019 – PROCESSO Nº 2019-005241.

6- item 14 - N.A nº 125 - COPAM - “Criação de até 05 Matrizes suínos/família”:

DECLARAÇÃO Nº 602/2019 – PROCESSO Nº 2019-003580.

7 - Item 2 - N.A. nº 126 - COPAM - A Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas em áreas urbanas:

DECLARAÇÃO Nº 603/2019 – PROCESSO Nº 2019-005008; DECLARAÇÃO Nº 604/2019 – PROCESSO Nº 2019-004898; DECLARAÇÃO Nº 605/2019 – PROCESSO Nº 2019-003797; DECLARAÇÃO Nº 609/2019 – PROCESSO Nº 2019-005074; DECLARAÇÃO Nº 614/2019 – PROCESSO Nº 2019-005105; DECLARAÇÃO Nº 615/2019 – PROCESSO Nº 2019-005140; DECLARAÇÃO Nº 616/2019 – PROCESSO Nº 2019-005084; DECLARAÇÃO Nº 617/2019 – PROCESSO Nº 2019-005085; DECLARAÇÃO Nº 621/2019 – PROCESSO Nº 2019-004896; DECLARAÇÃO Nº 636/2019 – PROCESSO Nº 2019-005311; DECLARAÇÃO Nº 637/2019 – PROCESSO Nº 2019-005308; DECLARAÇÃO Nº 653/2019 – PROCESSO Nº 2019-005369; DECLARAÇÃO Nº 654/2019 – PROCESSO Nº 2019-005440.

8 - Item 3 - N.A. nº 126 - COPAM - “A reforma de prédio público e suas ampliações”:

DECLARAÇÃO Nº 640/2019 – PROCESSO Nº 2019-005161; DECLARAÇÃO Nº 649/2019 – PROCESSO Nº 2019-005570.

9 - Item 10- N.A. Nº 126 - COPAM - “Projetos simplificados de abastecimento de água para o consumo humano composto por fonte de abastecimento açudes ou poços, reservatórios até 50 metros cúbicos, rede de distribuição de água para as residências.”:

DECLARAÇÃO Nº 0610/2019 – PROCESSO Nº 2019-004649; DECLARAÇÃO Nº 0611/2019 – PROCESSO Nº 2019-004650; DECLARAÇÃO Nº 0612/2019 – PROCESSO Nº 2019-004651; DECLARAÇÃO Nº 0638/2019 – PROCESSO Nº 2019-005306; DECLARAÇÃO Nº 0650/2019 – PROCESSO Nº 2016-008116; DECLARAÇÃO Nº 0651/2019 – PROCESSO Nº 2016-008117; DECLARAÇÃO Nº 0652/2019 – PROCESSO Nº 2016-008118.

10 - Item 14- N.A. Nº 126 - COPAM- “Centro de comercialização comunitário, galpão, de produtos oriundos da agricultura familiar”:

DECLARAÇÃO Nº 0613/2019 – PROCESSO Nº 2019-005009.

11 - Item 15 - NA nº 126 (alterado pelo Art. 1º da Deliberação Nº 3870) - COPAM- “Implantação e Renovação de atividades agrícolas e atividades agropecuárias com área de até 100,00 ha, desde que não haja desmatamento e que utilizem práticas adequadas de conservação do solo, ressalvadas as áreas de preservação permanente (APP) e as legalmente protegidas”:

DECLARAÇÃO Nº 600/2019 – PROCESSO Nº 2019-004826; DECLARAÇÃO Nº 607/2019 – PROCESSO Nº 2019-004999; DECLARAÇÃO Nº 608/2019 – PROCESSO Nº 2019-003774; DECLARAÇÃO Nº 619/2019 – PROCESSO Nº 2019-004924; DECLARAÇÃO Nº 622/2019 – PROCESSO Nº 2019-004949; DECLARAÇÃO Nº 624/2019 – PROCESSO Nº 2019-003214; DECLARAÇÃO Nº 626/2019 – PROCESSO Nº 2019-004963; DECLARAÇÃO Nº 627/2019 – PROCESSO Nº 2019-004964; DECLARAÇÃO Nº 628/2019 – PROCESSO Nº 2019-005236; DECLARAÇÃO Nº 629/2019 – PROCESSO Nº 2019-005283; DECLARAÇÃO Nº 630/2019 – PROCESSO Nº 2019-005127; DECLARAÇÃO Nº 631/2019 – PROCESSO Nº 2019-005128; DECLARAÇÃO Nº 632/2019 – PROCESSO Nº 2019-005214; DECLARAÇÃO Nº 633/2019 – PROCESSO Nº 2019-005215; DECLARAÇÃO Nº 634/2019 – PROCESSO Nº 2019-005012; DECLARAÇÃO Nº 642/2019 – PROCESSO Nº 2019-004704; DECLARAÇÃO Nº 643/2019 – PROCESSO Nº 2019-005303; DECLARAÇÃO Nº 646/2019 – PROCESSO Nº 2019-004832.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 4044

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 676ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA Nº 2017-000740/TEC/AIMU-4762 – IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA - Auto de Infração nº 011077. DELIBERA:**

Art. 1º. O Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator que opinou pelo cancelamento do Auto de Infração nº 01177, revogação dos atos de apreensão dos bens (Termo de Apreensão e Depósito nº 004480), determinando a consequente liberação e devolução aos proprietários, bem como a reconsideração do ato de embargo da área (Termo de Embargo nº 004481).

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Joanna Regis Nóbrega
Secretaria Executiva do COPAM

Annibal Peixoto Neto
Presidente Substituto do COPAM

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 66

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria nº 1295 de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

CITAR o (a) servidor (a) CRISTIANO AMARANTE SILVA, matrícula nº 184.162-9, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias,** contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo). É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 16 de setembro de 2019
Bel. Cláudio Roberto Tôledo de Santana
Presidente da CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 67

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria nº 1295 de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

CITAR o (a) servidor (a) IOLANDA GOMES RIBEIRO, matrícula nº 145.682-2, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias,** contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo). É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019
Bel. Cláudio Roberto Tôledo de Santana
Presidente da CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 68

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria nº 1295 de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

CITAR o (a) servidor (a) JOZICLEIDE ALMEIDA FARIAS SEPULVEDA, matrícula nº 698.764-8, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias,** contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo). É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019
Bel. Cláudio Roberto Tôledo de Santana
Presidente da CPI/SEECT-PB

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que o Servidor, parte integrante de processo administrativo por acumulação de cargos, devidamente notificado, **NÃO** apresentou **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), **RESOLVE:**

NOTIFICAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos,** apresentar **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de **abertura de processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria** e o consequente **resarcimento dos valores recebidos indevidamente, com o respectivo Bloqueio Salarial.**

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, S/N – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa-PB
Telefone (83) 3208-9828

Nº	MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
1.	41092106337	FREDERICO CAMELO DE LIMA	19.033.770-2

João Pessoa, 17 de Setembro de 2019.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - ESPEP

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DOS RECURSOS - EDITAL Nº 014/2019/ESPEP/FDRH

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das suas atribuições legais, torna pública a Retificação do Resultado das Interposições dos Recursos do Edital nº 014/2019/ESPEP/FDRH e suas alterações posteriores, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.928, de 10 de agosto de 2019, pag. 14-18, para a Seleção de contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores de serviços nos CURSOS DE PEDAGOGIA SOCIAL, CURSO REDE DE PROTEÇÃO NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E CURSO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIA NA SOCIOEDUCAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL, que abaixo subscreve:

Faz acrescentar candidato no rol do resultado das interposições dos recursos:

NOME	SITUAÇÃO
ANA CRISTINA DE LIMA SANTOS	INDEFERIDO
HÉVILLA RODRIGUES DE FREITAS	INDEFERIDO
GÉSSICA ALANE CLAUDINO VALENTIM	DEFERIDO
ROBERTO DERIVALDO ANSELMO	INDEFERIDO

João Pessoa, 17 de setembro de 2019.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

ATA

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 675ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM REALIZADA EM 02/09/2019

Aos dois dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, os conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA. O Presidente Substituto do COPAM Drº Annibal Peixoto Neto, cumprindo o disposto na Pauta da 675ª Reunião Ordinária passou a análise do **Item 01 - Abertura da Sessão e verificação do "QUÓRUM"**, que foi confirmado com a presença dos seguintes conselheiros: Advº Victor A. M. Feitosa Ventura - SUDEMA, Advº Tercio Catão Monte Raso - SUDEMA, Engª Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA, Engº Marcelo Antonio Carreira Cavalcanti de Albuquerque - SUDEMA, Engº Eloizio Henrique H. Dantas - SUDEMA, Engº Corseju Paiva dos Santos - CREA/PB, Engº João Bosco Burgos Costa - CREA/PB, Engº Francisco de Assis Araujo Neto - CREA/PB, Advº Emanuel Vieira Gonçalves - CIEP, Engª Maria Madalena Campos Germano - SEDAP, Biolº Ronilson José da Paz - IBAMA, Geogº Rogério Antônio de Souto - CREA/PB. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Annibal Peixoto Neto, deu as boas-vindas aos Conselheiros presentes e deu posse a Conselheira Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA. Justificou a ausência do conselheiro Julio Saraiva Torres - FIEP. **Item 2 - Discussão e votação da Ata da 674ª Reunião Ordinária.** A Ata foi aprovada, por maioria, com abstenção do Conselheiro Francisco de Assis Araujo Neto - CREA/PB. **Item 3 - Leitura e Discussão do Expediente.** **Item 4 - Ordem do dia: Item 4.1 - Análise das licenças emitidas pela SUDEMA, conforme Lei nº 6.757/1999, constantes no relatório contido na convocação da 675ª Reunião Ordinária.** O relatório foi homologado, por maioria, com abstenção do conselheiro Ronilson José da Paz - IBAMA, em cumprimento à determinação do órgão que representa; LP Nº 1647/2019 - EDP RENOVAVEIS BRASIL S/A - SUDEMA - 2019-003191/TEC/LP-3234; LO Nº 1708/2019 - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2019-000760/TEC/LO-8602; LO Nº 1711/2019 - PATEX PATAMUTE TEXTIL LTDA ME - SUDEMA - 2019-001577/TEC/LO-8809; LO Nº 1712/2019 - COMERCIO DE MADEIRA MELO & DANTAS LTDA - EPP - SUDEMA - 2019-000776/TEC/LO-8606; LO Nº 1713/2019 - R&S QUEIROZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - SUDEMA - 2019-003012/TEC/LO-9112; LO Nº 1714/2019 - JOSE ROGERIO FERREIRA ME - SUDEMA - 2019-000146/TEC/LO-8452; LO Nº 1715/2019 - BAHIA AUTO PEÇAS LTDA-ME - SUDEMA - 2019-001042/TEC/LO-8682; LI Nº 1719/2019 - JW CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - SUDEMA - 2019-004277/TEC/LI-6842; LO Nº 1722/2019 - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-003673/TEC/LO-9257; LO Nº 1723/2019 - JAILTON JOAQUIM MARQUES - SUDEMA - 2018-006430/TEC/LO-7648; LO Nº 1726/2019 - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - SUDEMA - 2019-001109/TEC/LO-8701; LO Nº 1727/2019 - R & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS II IRMÃOS LTDA - ME - SUDEMA - 2019-004002/TEC/LO-9322; LO Nº 1728/2019 - CARLOS KLEBER RIBEIRO BARROS - SUDEMA - 2019-002545/TEC/LO-9019; AA Nº 1734/2019 - L. ARAUJO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-004718/TEC/AA-5975; LI Nº 1736/2019 - DAVUS ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-004289/TEC/LI-6843; LP Nº 1738/2019 - COMPA-

NHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2019-004568/TEC/LP-3260; LO Nº 1739/2019 - IRMÃOS VELOSO LTDA ME - SUDEMA - 2018-007829/TEC/LO-8016; LO Nº 1740/2019 - VALMIR CAVALCANTE DANTAS - ME - SUDEMA - 2019-000731/TEC/LO-8592; LP Nº 1741/2019 - OROFACIAL ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - SUDEMA - 2019-004041/TEC/LP-3247; LI Nº 1743/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - SUDEMA - 2019-004825/TEC/LI-6891; LI Nº 1744/2019 - POSTO METTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2019-004359/TEC/LI-6847; LO Nº 1751/2019 - DANIEL ARAUJO DA SILVA - SUDEMA - 2019-003147/TEC/LO-9148; LS Nº 1753/2019 - MARIA DE FATIMA DA SILVA - SUDEMA - 2019-003239/TEC/LS-0306; LO Nº 1754/2019 - LUISA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - SUDEMA - 2019-004051/TEC/LO-9328; LO Nº 1756/2019 - LUISA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - SUDEMA - 2019-004260/TEC/LO-9357; LO Nº 1759/2019 - GSA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME - SUDEMA - 2019-004312/TEC/LO-9366; LS Nº 1760/2019 - REGIMARA MEDEIROS DE FREITAS - SUDEMA - 2019-004477/TEC/LS-0314; LO Nº 1762/2019 - JOSEMILDO FERNANDES PESSOA - SUDEMA - 2019-000575/TEC/LO-8548; LO Nº 1766/2019 - ESUTRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-001057/TEC/LO-8687; LA Nº 1767/2019 - Q & Q AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-004187/TEC/LA-0902; LO Nº 1768/2019 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FLEMING LTDA - SUDEMA - 2019-004532/TEC/LO-9401; LO Nº 1769/2019 - CEMITERIO MEMORIAL VALE DA SAUDADE CAMPINA GRANDE LTDA - SUDEMA - 2019-003982/TEC/LO-9313; LA Nº 1772/2019 - POSTO EXPRESSÃO COMBUSTÍVEL E CONVENIÊNCIAS LTDA - SUDEMA - 2019-003434/TEC/LA-0895; LI Nº 1775/2019 - MOREIRA E RUFFO'S LTDA - SUDEMA - 2019-005099/TEC/LI-6918; LO Nº 1777/2019 - JOSILDA COSTA TEIXEIRA FISIO - ME - SUDEMA - 2018-009083/TEC/LO-8362; LO Nº 1778/2019 - QUESALON - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - SUDEMA - 2019-004487/TEC/LO-9390; AA Nº 1779/2019 - BANDEIRANTE QUIMICA LTDA - SUDEMA - 2019-004220/TEC/AA-5939; LO Nº 1780/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO - SUDEMA - 2019-004720/TEC/LO-9441; LO Nº 1781/2019 - RONALDO HONORIO DE BRITO - SUDEMA - 2018-007454/TEC/LO-7931; AA Nº 1782/2019 - LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2019-004071/TEC/AA-5935; LO Nº 1783/2019 - PRIMOS AGROINDUSTRIAL SERVIÇOS EIRELI - EPP - SUDEMA - 2019-003609/TEC/LO-9236; LI Nº 1784/2019 - MALTA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-003800/TEC/LI-6821; LO Nº 1785/2019 - DEIZANY KARLA BEZERRA MORAIS - SUDEMA - 2017-008011/TEC/LO-5856; LI Nº 1786/2019 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-002929/TEC/LI-6760; LI Nº 1787/2019 - TELEFONICA BRASIL S.A. - SUDEMA - 2017-007349/TEC/LI-5766; LO Nº 1790/2019 - PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO - SUDEMA - 2018-002483/TEC/LO-6660; LO Nº 1791/2019 - VP COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2019-003280/TEC/LO-9176; LP Nº 1793/2019 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2019-005165/TEC/LP-3267. **4.2 Análise do Processo SUDEMA nº 2019-005131/TEC/LI-6922 - AMX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, referente Licença de Instalação** - Centro de Distribuição Logística, BR 101, Km 101, s/n - Distrito Industrial, Alhandra/PB - 1ª e 2ª PUB. **Conselheiro Relator Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após Leitura, discussão e votação. O plenário aprovou, por unanimidade, pela homologação do Processo SUDEMA nº 2019-005131/TEC/LI-6922 - AMX LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - Licença de Instalação nº 1788/2019. **4.3. Análise do Processo SUDEMA nº 2017-002500/TEC/AIMU-5098 - AUTO POSTO CAJAZEIRAS LTDA, referente Auto de Infração nº 013750** - Auto Posto Cajazeiras (Posto Central), Praça Major José Marques Galvão, s/n, Cajazeiras/PB. **Conselheiro Relator Ronilson José da Paz - IBAMA.** O Conselheiro Relator solicitou ao Plenário que o processo em pauta fosse adiado para explanação na próxima Reunião Ordinária, restando aprovado tal requerimento. **4.4. Análise do Processo SUDEMA nº 2017-000740/TEC/AIMU-4762 - IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA, referente Auto de Infração nº 011077 - Apreensão/Deposito nº 4480** - Rua João de Brito L. Moura, s/n, Mandacaru - João Pessoa-PB. **Conselheiro Relator Ronilson José da Paz - IBAMA.** O Conselheiro Relator solicitou ao Plenário que o processo em pauta fosse adiado para explanação na próxima Reunião Ordinária, restando aprovado tal requerimento. **4.5. Análise do Processo SUDEMA nº 2018-002345/TEC/LO-6623 - MULTIGIRO DISTRIBUIDORA LTDA, referente Licença de Operação** - Depósito de Distribuidora de Alimentos, Av. Marginal, BR 230, Km 38, s/n, Santa Rita/PB. **Conselheiro Relator Corseju Paiva dos Santos - CREA.** Após leitura discussão e votação, o Plenário aprovou, por maioria, pela manutenção do arquivamento, devendo o interessado ser notificado. **4.6. Análise do Processo SUDEMA nº 2017-007896/TEC/AIMU-6248 - GUTIERREZ PEREIRA DO NASCIMENTO, referente Auto de Infração nº 14221 - Termo de Apreensão nº 06137** - Local da Infração - Rua José Galdino dos Santos nº 187, Velame, Campina Grande/PB. **Conselheiro Relator Júlio Saraiva Torres - FIEP.** O Plenário aprovou o adiamento do processo em pauta para a próxima Reunião Ordinária, conforme solicitado previamente pelo Conselheiro Relator. **4.7. Análise do Processo SUDEMA nº 2017-003164/TEC/AIMU-5226 - JOÃO LOPES DA SILVA NETO, referente Auto de Infração nº 013519 - Termo de Apreensão nº 005162** - Rua José Junino, nº 155, Centro - Santana dos Garrotes - Patos/PB. **Conselheiro Relator Emanuel Vieira Gonçalves - CIEP.** Após leitura, discussão e votação. O Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator que opinou pela manutenção da multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com possibilidade de redução de 30% (Trinta por cento) da quantia - conforme parecer jurídico - e negou provimento ao recurso. Determinou também que eventual pedido de devolução do equipamento, só será possível se o autuado cumprir Deliberação do COPAM que trata do tema. **4.8. Análise do Processo SUDEMA nº 2018-008259/TEC/AIMU-7677 - JOSÉ REGINALDO RODRIGUES, referente Auto de Infração nº 015581 - Apreensão 07807 - Depósito 07807** - Rua Cap. Lindolfo Leite, Centro, Condado-Patos/PB. **Conselheiro Relator Emanuel Vieira Gonçalves - CIEP.** Após leitura, discussão e votação. O Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator que opinou pela manutenção da multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com possibilidade de redução de 30% (Trinta por cento) da quantia - conforme parecer jurídico - e negou provimento ao recurso. Determinou também que eventual pedido de devolução do equipamento, só será possível se o autuado cumprir Deliberação do COPAM que trata do tema. **Item 5 - Franqueamento da Palavra.** O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Annibal Peixoto Neto, mencionou que a Secretária



Executiva do COPAM relatou sobre a problemática da ausência de numeração das páginas em alguns processos. Foi colocando para deliberação entre os Conselheiros qual procedimento deveria ser adotado em tais casos, restando estabelecida possibilidade de rejeição no recebimento, por parte do COPAM, de processos sem numeração de páginas até que os mesmos fossem retificados. A Conselheira Maria Madalena Campos Germano – SEDAP expôs dúvida relacionada aos prazos concedidos nas Licenças de Alteração relacionadas aos Postos de Combustíveis, havido sido esclarecida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Annibal Peixoto Neto, que as Licenças de Operação existentes necessitam de adequação à nova legislação e, dessa maneira, a Licença de Instalação anterior não pode ser considerada, sendo necessário requerer nova Licença de Instalação e só após isso, expedir a atual Licença de Operação que esteja em conformidade com a normatização. Também restou declarado pelo mesmo, que durante as fiscalizações realizadas pela SUDEMA, foi assinado termo de compromisso, bem como concedido prazo para o cumprimento de condicionantes durante a vigência das Licenças de Operação já existentes. O Conselheiro Victor A. M. Feitosa Ventura – SUDEMA declarou que, no que concerne a numeração de páginas processuais de responsabilidade da PROJUR, a equipe iria adotar melhor fiscalização nos processos. Além disso, mencionou que o processo de conversão em multa vem sendo pouco utilizado, mas que tal colocação passará a ser mais adotada e que, inclusive, já havia ocorrido diálogo com a Coordenadoria de Estudos Ambientais (CEA) para que as Unidades de Conservação fossem as primeiras beneficiadas com a aplicação dessa medida futura. O Conselheiro Eloizio Henrique H. Dantas – SUDEMA referiu-se sobre o contentamento pessoal com a modernização na atuação da SUDEMA. O Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP fez menção sobre a forma que a documentação é exigida para a formação dos processos; momento em que foi registrado pelo Conselheiro Marcelo Antonio Carreira Cavalcanti de Albuquerque – SUDEMA, a futura disponibilização de um *check-list* para cada processo a ser licenciado pela SUDEMA, no intuito de otimizar o trâmite administrativo. Por fim, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Annibal Peixoto Neto, declarou a intenção da atual administração em desburocratizar os processos e procedimentos, bem como a necessidade em otimizar os recursos da SUDEMA.

Item 6 - Encerramento dos Trabalhos. A Secretaria Executiva do COPAM, encerrou a 675ª Reunião Ordinária agradecendo a presença de todos e convocando para a 676ª Reunião Ordinária para o dia 16.09.2019. Assim sendo, eu Joanna Regis Nóbrega, Secretária Executiva do COPAM e da sessão lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Deusdete Queiroga Filho <i>Presidente do COPAM</i>	Annibal Peixoto Neto <i>Presidente Substituto do COPAM</i>		Joanna Regis Nóbrega <i>Secretaria Executiva do COPAM</i>
Corjesu Paiva dos Santos <i>Conselheiro - CREA</i>	Raimundo Nonato L.de Sousa <i>Cons. Suplente - CREA</i>	Tercio Catão Monte Raso <i>Conselheiro - SUDEMA</i>	Leila Dângela de Sousa Oliveira <i>Cons. Suplente - SUDEMA</i>
Francisco de Assis Araújo Neto <i>Conselheiro - CREA</i>	João Alberto S. de Souza <i>Cons. Suplente - CREA</i>	Marcelo Antonio C.Cavalcanti de Albuquerque <i>Conselheiro - SUDEMA</i>	Clayriston Sousa Alves <i>Cons. Suplente - SUDEMA</i>
João Bosco Burgos Costa <i>Conselheiro - CREA</i>	Hércules Cunha <i>Cons. Suplente - CREA</i>	Maria Christina V.Vasconcelos <i>Conselheiro - SUDEMA</i>	José Humberto de A.G.Filho <i>Cons. Suplente - SUDEMA</i>
Diego Nunes Valadares <i>Conselheiro - CREA</i>	Rogério Antônio de Souto <i>Cons. Suplente - CREA</i>	Victor A.M.Feitosa Ventura <i>Conselheiro - SUDEMA</i>	Priscila Marsicano Soares Neri <i>Cons. Suplente - SUDEMA</i>
Maria do Carmo R. de Medeiros <i>Conselheiro - CREA</i>	Walderley Mendes Diniz <i>Cons. Suplente - CREA</i>	Eloizio Henrique H.Dantas <i>Conselheiro - SUDEMA</i>	Umbelino J.Peregrino de Albuquerque <i>Cons. Suplente - SUDEMA</i>
Geandro Guereiro Pantoja <i>Conselheiro - IBAMA</i>	Ronilson José da Paz <i>Cons. Suplente - IBAMA</i>	Cláudia Coutinho da Nóbrega <i>Conselheiro - ABES</i>	Luciano da Nóbrega Pereira <i>Cons. Suplente - ABES</i>
Maria Marcella Medeiros Melo <i>Conselheiro - IPHAEP</i>	Gúbio Mariz Timóteo Filho <i>Cons. Suplente - IPHAEP</i>	Emanuel Vieira Gonçalves <i>Conselheiro - CIEP</i>	Maria do Socorro de Brito Silva <i>Cons. Suplente - CIEP</i>
Júlio Saraiva Torres <i>Conselheiro - FIEP</i>	Manoel G.dos Santos Neto <i>Cons. Suplente - FIEP</i>	Ligía Maria de Medeiros <i>Conselheiro - APAN</i>	João Batista da Silva <i>Cons. Suplente - APAN</i>
Raniere da Silva Dantas <i>Conselheiro - MPE</i>	<i>Cons. Suplente - MPE</i>	Efraim de Araújo Moraes <i>Conselheiro SEDAP</i>	Maria Madalena Campos Germano <i>Cons. Suplente - SEDAP</i>